

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 981


Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir duas salas de aula no local onde funciona o Grupo Escolar de Vila Pinheiro.

Artigo 2º - Para ocorrer à despesa de que trata o artigo 1º, fica aberto na Contadoria Municipal, crédito especial até o limite de Cr. \$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), suplementada se necessário fôr.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

Prefeito Municipal de Jacareí, 8 de Maio de 1965.

  
JOSÉ CRISTOVÃO AROUCA  
-Prefeito Municipal-